

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Ouvidoria

### PORTARIA Nº 2 de 25 de fevereiro de 2025.

Autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD na Ouvidoria.

O Ouvidor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Resolução CUN/UFES Nº 102, de 7 de novembro de 2024**, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito desta instituição, considerando as informações contidas no Processo Digital nº 23068.005429/2025-71, resolve:

#### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Ouvidoria o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) conforme normativos vigentes, em complementação ao ato de instituição da UFES, a Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

#### Tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD

**Art. 2º** Os tipos de atividades que poderão ser realizadas no âmbito do PGD, são aqueles que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega:

I- Elaboração de campanhas educativas

II - Tratamento de manifestações na plataforma FALA.BR

Manutenção do portal da ouvidoria

Tratamento de pedidos de acesso à informação na FALA.BR

Orientação e manutenção do sistema e-agendas

Manutenção do portal SIC

Delegado de ponto

Elaboração de ofícios e comunicações

Despacho de processos no LEPISMA

Pedidos de materiais

Orientar estagiário

Atendimento interno e externo

III - Produção de relatórios sobre manifestações de ouvidoria

Verificação dos itens de transparência ativa

Produção de relatórios SIC

Reuniões de equipe

IV - Resposta aos órgãos de controle interno e externo

## **Modalidades e regimes de execução**

**Art. 3º** Admite-se as seguintes modalidades na execução do PGD:

- I - teletrabalho em regime de execução parcial;
- II - teletrabalho em regime de execução integral; e
- III - teletrabalho em regime de execução integral no exterior, respeitados os limites previstos na legislação.

## **Quantitativo de vagas**

**Art. 4º** As vagas para o PGD deverão observar os seguintes percentuais, em relação ao total de participantes desta unidade instituidora:

- I - Teletrabalho, em regime de execução parcial de até 100%;
- II - Teletrabalho, em regime de execução integral de até 20%; e
- III - Presencial de até 0%.

## **Participação no PGD**

**Art. 5º** Para selecionar o participante, a chefia da unidade de execução deverá observar a natureza do trabalho e as competências dos interessados.

**Art. 6º** Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, ou caso se torne inviável a distribuição igualitária de carga horária de teletrabalho entre todos os interessados, a comissão local deverá observar os critérios de priorização dos participantes disposto no Art. 20 da Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

**Art. 7º** Fica vedada a participação no PGD dos agentes públicos que exercem as seguintes funções/cargos/atividades:

- I - § 2 do Art 5º da RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

## **Termo de Ciência e Responsabilidade**

**Art. 8º** O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme modelo disponibilizado na página do PGD.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no modelo, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na IN SEGES/SGPRT nº 24 de 28 de julho de 2023 e na Resolução CUN/UFES Nº 102/2024.

## **Prazo de antecedência mínima para convocações presenciais**

**Art. 9º** As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas com a antecedência mínima estabelecida no TCR.

Parágrafo único. Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá:

- I - registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;
- II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e
- III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

## **Vigência**

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de fevereiro de 2025.